



**CHAPADA  
DOS GUIMARÃES**  
PREFEITURA

**LEI Nº 1.828 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A UTILIZAR O RECURSO PROVENIENTE DA CESSAO ONEROSA DO PRÉ-SAL PARA PAGAMENTO DE SALDO DEVEDOR DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2018”.**

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os recursos proveniente da cessão onerosa do pré-sal serão utilizados, obrigatoriamente, para o pagamento de saldo devedor da previdência municipal.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de fevereiro de 2020.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal